



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL N.º 5.173, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

PUBLICADO
DATA: 18/12/2024
EDIÇÃO N.º: 3176
FLS: 155
ASS: Bma Helero

Institui no Calendário Oficial do Município de Francisco Beltrão a "Semana da Oktoberfest" e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores propôs e aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Francisco Beltrão, a "Semana da Oktoberfest", a ser comemorada, anualmente, na primeira e segunda semana do mês de outubro.

Art. 2º A "Semana da Oktoberfest" tem por finalidade:

- I - promover e valorizar as tradições culturais germânicas no município;
- II - fomentar o turismo local e regional, incentivando atividades culturais, gastronômicas e artísticas típicas;
- III - contribuir para a geração de emprego e renda por meio da realização de eventos, feiras e atividades ligadas ao tema.

Art. 3º Durante a "Semana da Oktoberfest", poderão ser realizadas as seguintes atividades:

- I - apresentações culturais e musicais típicas;
- II - feiras gastronômicas e de artesanato;
- III - desfiles temáticos;
- IV - competições e jogos tradicionais;
- V - outras iniciativas que visem à promoção da cultura germânica e ao fortalecimento da economia local.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, mediante regulamentação específica:

- I - firmar parcerias com entidades públicas ou privadas para a realização das atividades da "Semana da Oktoberfest";
- II - disponibilizar apoio logístico e financeiro para a organização dos eventos, observando os limites orçamentários do município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2024.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL